



ESTADO DO PARÁ
 Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia



LEI Nº 231

Dispõe sobre a abertura de 'Crédito Especial no orçamento vigente desta Prefeitura, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas nos Art. 64, nº II, combinado com Art. 105 § 2º, nº I, da Lei nº 4.827 de 15.02.1979, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo deste Município, autorizado a abrir em favor da Unidade orçamentária abaixo especificada, o Crédito Especial no valor de NCZ\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil cruzados novos), para cobertura de despesas não previstas no orçamento.

Parágrafo Único - O Crédito Especial de que trata o "Caput" deste artigo, obedecerá a seguinte classificação programática.

SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

2.008.15814872.020 - Aquisição de Imóvel destinado a Creche Municipal.

4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis.

Art. 2º - Os recursos necessários a execução desta Lei decorrerão da anulação parcial/ ou total das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUC., CULTURA, DESPORTOS E TURISMO:

2.007.08421881.001 - Construção de unidades Escolares na Zona Rural.

4.1.1.0 - Obras e Instalações..... 50.000,00

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO:

2.009.10600212.022 - Manutenção da Sec. de Obras, Viação e Urbanismo.

4.1.2.0 - Equipamentos e material Permanente 12.000,00

62.000,00



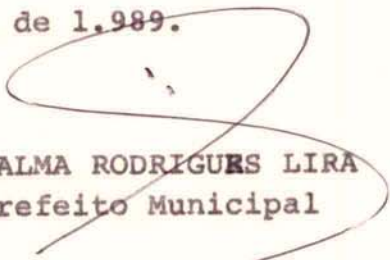


ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia

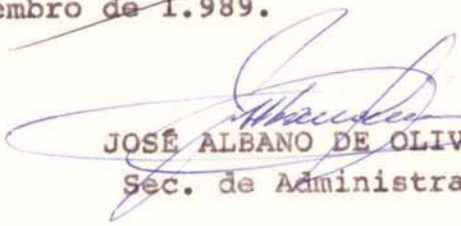


Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Santana do Araguaia, em 27 de novembro de 1.989.


DEIJALMA RODRIGUES LIRA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 27 de novembro de 1.989.


JOSÉ ALBANO DE OLIVEIRA
Sec. de Administração





ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia



LEI Nº 231

DE 27 DE NOVEMBRO DE 1.989.

Autoriza o Poder Executivo a comprar imóvel no Distrito de Barreira dos Campos, para instalação da Creche Municipal naquela localidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos disposto no Art. 41, alinea V, combinado com o Art. 64, da Lei 4.827 de 15.02.79, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir no Distrito de Barreira dos Campos, imóvel destinado a instalação e funcionamento da CRECHE MUNICIPAL naquele local no valor de NCZ\$ 30.000,00 (trinta mil cruzados novos).

Art. 2º - Fica dispensada a Concorrência Pública para a aquisição do imóvel mencionado no Art. anterior, já que o valor não ultrapassa os limites previstos no Art. 119, letra "b" da Lei 4.827 de 15.02.79.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a acrescentar dotação orçamentária, a ser realizada por intermédio de abertura de Crédito Especial, para realização da operação de que trata esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Santana do Araguaia, em 27 de novembro de 1.989.

DEIJALMA RODRIGUES LIRA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 27 de novembro de 1.989.

JOSE ALBANO DE OLIVEIRA
Sec. de Administração

